



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

ESTADO DE MATO GROSSO	
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLADO Nº	703/2021
DATA DO RECEBIMENTO	2/8/2021
HORA DO RECEBIMENTO	16h44

PROJETO DE LEI Nº 34/2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a Súmula da Lei Municipal nº 1.423/2021, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar, desafetar e doar imóvel urbano para construção de uma Escola Estadual em Deciolândia, e dá outras providências.*

Art. 2º - Acrescenta o §1º ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.423/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.- (Omissis)

§ 1º - *Para possibilitar a doação, o Município de Diamantino/MT fica autorizado a desafetar, como, desde já, fica desafetada a respectiva área a ser doada, ficando ainda autorizado o desmembramento citado no caput.*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, em 02 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 34/2021

Excelentíssimos Senhores,

Encaminho a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 1.423/2021, nos moldes exigidos pelo Cartório de Imóveis, na medida em que é necessário, para fins da doação almejada, realizar a desafetação e desmembramento da área a ser doada, que demandam autorização legislativa.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que tenha regular tramitação, a fim de que, após analisada a matéria, obtenha deliberação favorável em sua íntegra, EM REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino /MT, 02 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal